



Assinatura

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2024**

No dia 22 de fevereiro de 2024, às 08:30, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com a presença dos membros, nomeados pela Portaria nº 54, de 08 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria nº 71 de 20 de Fevereiro de 2024, para dar início à análise dos recursos apresentados pelos candidatos. Constam no total de 02 (dois) recursos interpostos para função de técnico de enfermagem, que foram analisadas pela comissão, sendo digno de nota:

O(A) candidato(a) **Dílson Rezende Moreira** apresentou envelope solicitando à comissão revisão da decisão em torno da inabilitação, sob argumentação de que o documento faltoso no envelope de inscrição não seria critério para eliminação do certame. No entanto, o edital é claro nos itens **1.8, 2.1.2 e 4.1** que todos os documentos exigidos são de caráter obrigatório e que sua ausência representa critério para desclassificação. Além disso, no envelope de recurso apresenta o documento até então ausente, o currículo vitae, mas o edital é claro no item **“6.9 O prazo de recurso não se destina a apresentação de documentação nova ou faltosa no ato da inscrição, mas para exclusivamente revisão daquelas já existentes ou ajustes de notas, classificação ou afins”**. Desta forma, a comissão NEGA o recurso apresentado pelo candidato, mantendo sua **inabilitação**.

O(A) candidato(a) **Gabryelle Cristine de Moura Batista Teixeira** apresentou envelope solicitando à comissão revisão da decisão em torno da inabilitação, sob argumentação de que o documento faltoso – diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar - no envelope de inscrição não estava disponível por ter formação recente. No entanto, o edital é claro nos itens **1.8, 2.1.2 e 4.1** que todos os documentos exigidos são de caráter obrigatório e que sua ausência representa critério para desclassificação. Além disso, no envelope de recurso apresenta o documento até então ausente, certificado de conclusão de curso sem histórico escolar, mas o edital é claro no item **“6.9 O prazo de recurso não se destina a apresentação de documentação nova ou faltosa no ato da inscrição, mas para exclusivamente revisão daquelas já existentes ou ajustes de notas, classificação ou afins”**. Desta forma, a comissão NEGA o recurso apresentado pelo(a) candidato(a), mantendo sua **inabilitação**.

Os demais candidatos não apresentaram recursos.

Finalizados os trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise da documentação e atribuição dos pontos nos termos do edital, definiu lista definitiva dos candidatos, habilitados e inabilitados, bem como a classificação definitiva conforme ANEXO I e ANEXO II. Toda documentação relativa a cada candidato está atuada juntamente com esta ata, para fins de verificação e fiscalização. Nada mais havendo a constar, eu, **Gabriel Barros Salum**, Presidente da Comissão do Processo

Foi Publicado no Quadro de Avisos  
dessa Prefeitura em 22/02/2024

Assinatura



Prefeitura de  
**FORTUNA  
DE MINAS**  
Um novo tempo

Seletivo Simplificado, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

Gabriel de Barros Salum  
Presidente

Leeandro Otávio de Lima Costa  
Membro

Jaqueline Daiane de Jesus  
Membro

